



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Zootecnia
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

RESOLUÇÃO CONJUNTA CPGCA UENF/UFRRJ Nº 005 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE JOVENS DOCENTES PERMANENTES NO PROGRAMA EM REDE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA UENF/UFRRJ (PGCA).

A **COMISSÃO COORDENADORA CONJUNTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA UENF/UFRRJ** no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento, o Regimento Geral de Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) e o Regulamento Geral de Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), considerando as diretrizes da área de Zootecnia & Recursos Pesqueiros da CAPES sobre o credenciamento de jovens docentes pertencentes aos quadros do Laboratório de Zootecnia da UENF e da UFRRJ visando a renovação do quadro de docentes permanentes do PGCA,

RESOLVE:

Art. 1º – O credenciamento de jovens docentes permanentes – JDP – é uma estratégia adotada para estimular docentes recém-titulados pertencentes aos quadros efetivos do LZO/UENF e da UFRRJ para atuarem na pós-graduação *stricto sensu* com o objetivo de renovar e ampliar o corpo docente permanente do PGCA, sem prejuízos às métricas de produção e produtividade próprias.

§ 1º – O pedido de credenciamento deve tramitar de acordo com do Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal UENF/UFRRJ, especificamente com os Art. 47, Art. 48 e Art. 51, excetuando o seu respectivo § 3º.

§ 2º – Os JDP poderão compor, no máximo, 20% do corpo de docentes permanentes (DP) do programa.

§ 3º – O JDP deverá atingir, no mínimo, 250 pontos em equivalentes P1, a contarem do início de seu ingresso no mestrado.

§ 4º – O JDP deverá estar orientando, em nível de graduação, pelo menos um estudante de iniciação científica (IC) ou ter aprovado pelo menos uma orientação de IC.

§ 5º – O jovem docente pleiteante ao credenciamento no PGCA não deve ter tempo de titulação do doutorado superior a 52 meses anteriores ao momento em que pleiteia seu credenciamento.

Art. 2º – O PGCA aceitará as solicitações de credenciamento em até 15 dias antes da reunião conjunta visando à avaliação da habilitação docente. Para tanto, será estipulado um cronograma pela CPGCA a ser divulgado.

Art. 3º – O JDP passará para a categoria DP 12 meses após a primeira titulação de discente sob sua orientação, passando a contar nas métricas normalmente como os outros DP.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua homologação e revoga disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2025.

Ricardo Augusto Mendonça Vieira
Professor Titular
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência Animal pelo LZO/UENF
ID 4184145-0

Rodrigo Vasconcelos de Oliveira
Professor Adjunto
Subcoordenador do Programa de Pós-
Graduação em Ciência Animal pelo
IZ/UFRRJ

RAMV/jfcc